TC 5.429/2004

ANÁLISE. TERMO ADITIVO. SF. Serviços de consultoria e assessoria. Aperfeiçoamento do atendimento prestado aos cidadãos. Publicação extemporânea e atraso no encaminhamento de dados – SERI. Impropriedades relevadas. REGULAR. Votação unânime.

2.471ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EURÍPEDES SALES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, consoante notas taquigráficas insertas nos autos, em julgar regular o Termo Aditivo 001/2004.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM - Revisor, ANTONIO CARLOS CARUSO e MAURÍCIO FARIA.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GIANFRANCESCO GENOSO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 03 de março de 2010.

EDSON SIMÕES
Presidente

EURÍPEDES SALES
Relator